

LEI Nº 307 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

**“Concede isenção de tributo à empresa
Harry Vogt - FI “**

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 4º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 097 de 28.09.94, à Empresa Harry Vogt-FI, em até 15(quinze) anos, a partir do momento que a referida Empresa implementar os requisitos elencados no parágrafo 1º do art. 4º da citada Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de dezembro do ano 2000.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13.12.2000

DELISETTE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo